



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**RESOLUÇÃO Nº 2.150/2025 - CONFERE**

Dispõe sobre o processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP, no triênio 2025/2028.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o mandato da atual diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP, expirará em 22/12/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas, objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

**CONSIDERANDO** que a nova diretoria do Core-SP deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-SP, no triênio 2025/2028;

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deflagrar eleição, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, triênio 2025/2028.

**Art. 2º.** Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará o processo eleitoral para composição do Core-SP, triênio 2025/2028.

**Art. 3º.** A eleição a que se refere os artigos anteriores será realizada no dia 19 (dezenove) de agosto de 2025 e reger-se-á na forma disposta no respectivo Regulamento Eleitoral.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

**Art. 4º.** Nomear os conselheiros, Srs. Luís José de Menezes e Souza, Antônio Cavalcanti Lopes Neto e Petrúcio da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-SP, para o triênio 2025/2028.

**Art. 5º.** Nomear os conselheiros, Srs. Paulo Cesar Naujack, Fernando Hebia Dias e Henrique Risquetti Zampiere, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para composição do Core-SP, que será instalada na sede do Regional localizada em São Paulo - SP.

**Art. 6º.** No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

**Art. 7º.** A supervisão geral do pleito eleitoral será realizada pelo Dr. Izaac Pereira Inácio, Procurador-Geral do Confere.

**Art. 8º.** O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-SP.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 25 de junho de 2025.

  
Archimedes Cavalcanti Júnior  
Diretor-Presidente